



Portaria nº 013/2025 de 24 de Novembro de 2025.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia, quanto a prestação de contas anual de Consórcios Públicos, mais precisamente na Resolução TCM nº 1310/12, artigo 24, item 17;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBCTSP 16.10;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Inventário**.

Art. 2º A comissão de Inventário tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis e Imóveis do Consórcio, a serem evidenciados nas Demonstrações Contábeis em 31/12/2025;

Art. 3º. A comissão terá como objetivo apurar o saldo do IMOBILIZADO, demonstrando o saldo anterior em **31/12/2024**, as aquisições, baixas, depreciação, amortização, exaustão, alienações e incorporações por doações ocorridas no exercício, bem como o saldo patrimonial com posição **31/12/2025**, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021

77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

Art. 4º Caberá ainda a comissão apresentar o inventário em 2 (duas) formas. Um inventário de forma acumulada (todo o inventário de bens) e outro inventário só com as aquisições do exercício de 2025.

Art. 5º O inventário deverá conter a indicação da alocação dos bens e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo representante legal do Consórcio e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens do Consórcio encontram-se registrados no livro tomo e submetidos a controle apropriado, estando, ainda, identificados por plaquetas.

Art. 6º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr^a Ana Marta Gonzaga dos Santos Moreno – Presidente;
- b. Sr^a Rosimere Bezerra Feliciano – Membro;
- c. Sr Manoel Messias Alves da Mota – Membro;

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Consórcio, Barreiras, 24 de Novembro de 2025.

José Benedito Rocha Aragão
Presidente do Consórcio Multifinalitário do Oeste da BA

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021

77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br